



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

À Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças,

Trata-se de instrução processual visando a aquisição de lavadora de alta pressão, a fim de atender a demanda da Vara Única da Comarca de Chaves.

Depreende-se dos autos que o total da aquisição é de R\$587,99 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), nos termos da proposta apresentada pela empresa P. R. B. Quinto Matos.

Segundo a análise técnica, a unidade demandante validou a proposta resultante da Cotação Eletrônica nº 031/2022, e confirmou que o documento apresenta as características mínimas exigidas no Termo de Referência.

Outrossim, no que tange ao aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica não vislumbrou impedimento à contratação, valendo salientar que, conforme tópicos 12/15 do parecer jurídico, o sistema GRP/THEMA foi consultado, nesta data, e não encontrou, nas situações "liberada/não liberada/empenhada", na base legal artigo 24, II, ordem de despesa vinculada à classificação da presente demanda, qual seja "máquinas, utensílios e equipamentos diversos".

Ressaltou, ainda, que, caso surja demanda superveniente, nos termos referidos, deve o demandante somar o valor exposto no tópico 12 ao que se pretende contratar e, se ultrapassado o limite legal, deverá providenciar a contratação respectiva através de certame licitatório.

Diante do exposto, acolho o parecer apresentado e, conforme a competência delegada a esta Secretária, através do artigo 4º, I, e em obediência ao artigo 12, ambos da Portaria nº. 5903/2019 - GP, AUTORIZO a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e a respectiva emissão de ordem de compra.

Belém, 23 de maio de 2022.

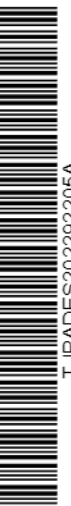
Classif. documental	03.03.01. 01
------------------------	-----------------



TJPADES202292205A



DEBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração



TJPADES202292205A

